

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

Ato de Criação: Resolução Reitor nº 20/2018, de 26/02/2018

Último ato: Resolução do Reitor nº 82/2025, de 30/10/2025

FORMIGA-MG





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020
Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Av. Dr. Arnaldo de Senna, 328 – Palmeiras – CEP: 35574-530 – Formiga – MG – Telefax: (37) 3329-1400
<http://www.uniformg.edu.br> – E-mail: uniformg@uniformg.edu.br

REGULAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

Ato de Criação: Resolução Reitor nº 20/2018, de 26/02/2018

Último ato: Resolução do Reitor nº 82/2025, de 30/10/2025

Art. 1º Para efeito deste Regulamento, considera-se egresso o aluno que concluiu o curso de graduação ou pós-graduação e que recebeu ou está apto a receber a certificação do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Art. 2º O acompanhamento do egresso do UNIFOR-MG tem como objetivo geral manter o vínculo contínuo com os ex-alunos, visando avaliar e fortalecer o desempenho dos cursos da Instituição, por meio de pesquisas de acompanhamento do desenvolvimento profissional do formando.

Art. 3º São objetivos específicos:

- I – consolidar o vínculo com o egresso, por meio da educação continuada;
- II – oportunizar a participação dos egressos em eventos de caráter técnico-científico, cursos e projetos desenvolvidos pelo UNIFOR-MG;
- III – divulgar oportunidades de emprego, colaborando para a inserção no mercado de trabalho;
- IV - construir indicadores que permitam verificar se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância com os objetivos do curso, subsidiando o (re)planejamento pedagógico, a superação de fragilidades e a ampliação de potencialidades;
- V – avaliar o desempenho institucional a partir do acompanhamento da evolução e do desenvolvimento profissional dos egressos;
- VI – implementar e atualizar sistema de comunicação com os egressos, com base em dados e registros permanentemente atualizados, visando fortalecer o vínculo entre Instituição e ex-alunos.

Art. 4º Compõem a Comissão de Acompanhamento do Egresso os membros efetivos do Colegiado Geral de Cursos, a saber:

- I – Coordenadores de Curso;



II – Secretário(a) Acadêmico(a);

III – 05 (cinco) representantes do corpo discente, eleitos por seus pares;

IV – 05 (cinco) representantes do corpo docente, eleitos por seus pares;

V – 01 (um) docente indicado pela Reitoria;

VI – Gestor do Núcleo de Educação a Distância.

Art. 5º Compete à Comissão de Acompanhamento do Egresso:

I – divulgar aos egressos eventos e cursos promovidos pelo UNIFOR-MG, contribuindo para a formação continuada, bem como oportunidades de emprego;

II – atualizar o banco de dados de cada curso, visando à obtenção de informações necessárias ao acompanhamento e à análise do desenvolvimento profissional dos egressos;

III – construir indicadores que contribuam para ajustes curriculares, diante das demandas do mercado de trabalho;

IV – propor ações que fortaleçam a aproximação dos egressos junto ao UNIFOR-MG;

V – manter constante diálogo com a CPA, visando ao aperfeiçoamento de ferramentas e instrumentos que incluam os egressos como fonte de informações estratégicas para a melhoria das atividades educacionais;

VI – promover encontros, cursos de extensão e palestras com a participação do egresso.

Art. 6º – Compete aos Coordenadores de Curso:

I – construir banco de dados com o registro das atividades profissionais dos egressos, subsidiando ajustes curriculares de acordo com as demandas do mundo do trabalho;

II – elaborar indicadores que orientem a adequação curricular às necessidades de desenvolvimento de competências e habilidades, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso;

III – manter e atualizar o sistema de acompanhamento dos egressos, com base em dados atualizados;

IV – propor ações que favoreçam a inserção e a permanência dos egressos no mercado de trabalho;

V – identificar demandas de formação nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

VI – colaborar com o Departamento de Comunicação, encaminhando notícias sobre atividades, conquistas, eventos e demais informações relevantes relacionadas ao curso, seus discentes e egressos.

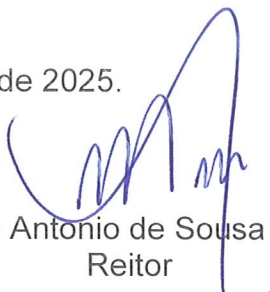
Art. 7º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso deverá acompanhar e contribuir para a melhoria da qualidade da Política de Acompanhamento do Egresso, sugerindo ajustes e atualizações sempre que necessários.

Art. 8º A manutenção e atualização do Portal do Egresso, disponibilizado no *site* da Instituição, é de responsabilidade do Departamento de Comunicação, em conjunto com as Coordenações de Curso.

Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Formiga, 30 de outubro de 2025.

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor



MARCO ANTONIO DE SOUSA LEÃO
Reitor - UNIFOR-MG